



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
"BERÇO DO ESTADO"  
**Administração 2025/2028**

**PORTARIA Nº 180/2025, 27 de fevereiro de 2025**

Designa fiscais de contratos.

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

**RESOLVE:**

Art. 1º **Dispensar**, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados das funções de acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 044/2023**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, que tem por objeto a contratação de empresa para serviço de seguro - de veículo fiat STRADA EN DURECE 1.4 placa RR06D63, ano 2022 mod. 2023, chassi, 9BD281A2DPYX91998 com cobertura total no período de 12 meses, conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços do **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 015/2023**.

I – Fiscal titular: **Kenia Luriã de Almeida Fernandes**, matrícula nº 4576;

Art. 2º **Designar**, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização do **Contrato nº 044/2023**, firmado entre o Município de Vila Bela e a Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, que tem por objeto a contratação de empresa para serviço de seguro - de veículo fiat STRADA EN DURECE 1.4 placa RR06D63, ano 2022 mod. 2023, chassi, 9BD281A2DPYX91998 com cobertura total no período de 12 meses, conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços do **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 015/2023**.

I – Fiscal titular: **Arnaldo Matucari Supepi**, matrícula nº 4036;

II – Fiscal suplente: **Nathany Magda da Costa Marques**, matrícula nº 2124.

Art. 3º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
"BERÇO DO ESTADO"  
**Administração 2025/2028**

Art. 4º O fiscal deverá tomar conhecimento do contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 5º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN  
PREFEITO MUNICIPAL